



MURAZ

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL**

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96570-00 - Caçapava do Sul - RS



**LEI Nº 2427, DE 24 DE MARÇO DE 2009.**

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro à SOCIEDADE CAÇAPAVANA DE AUXÍLIO AOS POBRES - SCAP e dá outras providências.**

**CEL. ZAURI TIARAJU FERREIRA DE CASTRO, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,**

**FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio e conceder auxílio financeiro para a SOCIEDADE CAÇAPAVANA DE AUXÍLIO AOS POBRES - SCAP, CNPJ 87.085.320/0001-70, nos seguintes valores, que serão repassados conforme liberação do Governo Federal e cronograma de desembolso da Secretaria de Município da Fazenda.

**§1º** SOCIEDADE CAÇAPAVANA DE AUXÍLIOS AOS POBRES - SCAP - MANUTENÇÃO DE CONVÊNIO COM A SCAP - SAC 11.03.08.244.0045.2.140 - 3.3.50.41 (601) R\$ 11.451,00 - RECURSO 1121;

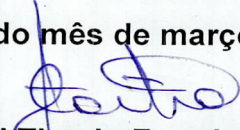
**§2º** SOCIEDADE CAÇAPAVANA DE AUXÍLIOS AOS POBRES - SCAP - MANUTENÇÃO DE CONVÊNIO COM A SCAP - 11.03.08.244.0045.2.141 - 3.3.50.41 (599) R\$ 19.000,00 RECURSO LIVRE;

**Art. 2º** O auxílio mencionado no Art. 1º desta Lei, somente será repassado pelo Executivo após apresentação das negativas de Tributos e Contribuições Federais, Estaduais e Municipais.

**Art. 3º** Deverá a beneficiária manter a regularidade das obrigações fiscais durante o prazo de vigência do auxílio financeiro e prestar contas à Secretaria de Município da Fazenda do auxílio recebido, na forma normatizada.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL,**  
**aos 24 dias do mês de março do ano de 2009.**

  
**Cel. Zauri Tiaraju Ferreira de Castro**  
**Prefeito Municipal**

**Prefeitura Municipal**

  
**Cristiana de Bem e Canto**  
**Chefe de Gabinete de Prefeito**

**PUBLICADO**

Registre-se e Publique-se:

No Mural da Prefeitura

24 / 03 / 09

